



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	7
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	7
PREVIPALMAS.....	7
AGÊNCIA DE TURISMO.....	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 463 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019085530, Parecer nº 152/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

JOSÉ SILVESTRE DA CONCEIÇÃO SANTOS;
JOSÉ VILMAR DE SOUSA LOPES;
KEDSON BERCKAM BYEHORF BATISTA SALAZAR;
WESLEY LUIS DAS NEVES SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 464 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 26 de junho de 2020:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
DEUSDETE RIBEIRO DOS SANTOS.

II - Secretaria Municipal da Habitação:
Assessor Técnico II – DAS-7:
THIAGO AYSLAN OLIVEIRA ROCHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 405, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2020022676,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, GISLEANGELA DO SOCORRO LOBO CAVALCANTE FREITAS, a partir de 19 de abril de 2020, do cargo efetivo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº 413024037, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 406, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de FELIX TADEU CHAVES JUNIOR, a partir de 26 de junho de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado THIAGO AYSLAN OLIVEIRA ROCHA do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 003/2019 – ATA 003/2019 DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO

Certame: Pregão Presencial nº 003/2019

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Validade da Ata: até o dia 26/06/2020

Processo Administrativo: 2018/38960/0001.135

Órgão Aderente: Secretaria da Casa Civil do Município de Palmas

Processo de Adesão: 2019090633

ITEM	UN	QT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UN	480	ÁLCOOL etílico hidratado 92% INPM - embalagem plástica de 1L.	12,85	6.168,00
5	GL	35	CERA líquida incolor, proteção e brilho, para todos os tipos de piso, galão de 5 lts. Marca: Eximia Auto Brilho	135,50	4.742,50
12	CX	100	DETERGENTE líquido 500ml, lava-louças biodegradável, frasco translúcido, na versão neutro - (testado dermatologicamente) 24 x 1.	79,80	7.980,00
15	GL	100	DESINFETANTE LÍQUIDO galão de 5l concentrado para limpeza de sanitário, aroma floral, com diluição 1x50. Obs.: a empresa vencedora deverá fornecer comodato do equipamento de dosagem SABONETE LÍQUIDO, cremoso, composto lauril éter sulfato de sódio 2,2,2-trifluorotetanolídeo grão de coco glicol agentes perolizante, espessantes oximetileno essência e água bb 05 litros PH 6,5, aroma viva doce (testado dermatologicamente). Obs.: a empresa vencedora deverá fornecer de comodato 65 sabonetes em plástico ABS com reservatório completa, sem custos adicionais.	146,00	7.008,00
56	UN	80	VASSOURA DE PELO sintético, base de plástico, com cabo rosqueável, medido 30 cm de comprimento e 05 a 07 cm de altura de pelo, confeccionada com 05 carreiras de tufo de pelos, perfazendo um total mínimo de 130 tufo, em furos com, no mínimo, 05 mm de diâmetro, utilizando-se pelos com no máximo 0,30mm de espessura. As vassouras deverão ser fornecidas em amarrados com 06 ou 12 unidades e os cabos devem vir separadamente, para facilitar o armazenamento	13,90	1.112,00
57	UN	160	VASSOURÃO tipo garí robusto 60 cm, cabo grosso 28mm e 1,40m, com cerdas em nylon	39,20	6.272,00
				TOTAL	51.982,50
Empresa: BRISA CORP EIRELI - CNPJ: 20.789.197/0001-05					
ITEM	UN	QT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1.800	ÁGUA SANITÁRIA acondicionada em embalagem analítica de 01 (um) litro com bico dosador - composição hipoclorito de sódio, tendo uma porcentagem de cloro ativo: 2,0%, 2,5% PP a base de água, ação desinfetante e bactericida.	4,25	7.650,00
3	UN	270	ÁLCOOL gel hidratado 92% INPM - embalagem plástica de 1 litro.	14,00	3.780,00
4	UN	120	BALDE plástico cristal capacidade 20lit com alça de metal reforçado	18,70	2.244,00
7	UN	80	CESTO DE LIXO telado 10 lts	10,50	840,00
8	UN	120	COPO DE CRISTAL tipo suco 300 ml.	6,70	804,00
13	GL	15	DETERGENTE líquido galão de 5l, concentrado diluição 1x100, para limpeza de pedra granito, a base ácido sulfônico e esmo. a empresa vencedora deverá disponibilizar de comodato centrais de diluição para este produto, sem custos adicionais.	188,00	2.820,00
14	GL	60	DETERGENTE PERFUMADO concentrado para limpeza de piso, aroma floral, com diluição 1x150. a empresa vencedora deverá disponibilizar de comodato centrais de diluição para este produto, sem custos adicionais.	186,00	11.160,00
16	UN	80	ESCOVA de lavar roupa com base plástica e fios em nylon	5,00	400,00
17	UN	35	ESCOVA para vaso sanitário plástica com recipiente e cerdas em nylon	12,70	444,50

18	UN	720	ESPONJA de limpeza dupla face multuzo para lavar louças 110mmx75mmx22mm	1,30	936,00
19	PCT	576	ESPONJA de 18 em aço, pacote com 08 esponjas, composição: aço carbono	2,20	1.287,20
20	UN	384	FLANELA 100% algodão na cor branca, tamanho 56x38cm	5,60	2.150,40
21	PCT	28	FÓSFORO, com palitos longos 5cm, 10 x 1 x 240 palitos na caixa. composição: cloreto de potássio e aglutinantes e com selo do INMETRO	47,00	1.316,00
23	UN	28	GARRAFA térmica de pressão para café de 1 litro, material cromado escovado primeira qualidade.	83,30	2.332,40
24	UN	28	GARRAFA térmica capacidade de 1 litro, tampa tipo "rolha clean", revestimento externo polipropileno - pp ampola de vidro, conservação térmica de líquidos frios e quentes, mantém 12 h, quente e mantém 24 h frio, não vaza.	53,00	1.484,00
26	PCT	80	GUARDANAPO na cor branca folha especial com relevo 100% fibras celulósicas 50 x 1, tamanho 24 x 22cm.	2,90	232,00
27	PCT	80	GUARDANAPO na cor branca folha especial com relevo 100% fibras celulósicas 50 x 1, tamanho 33 x 30cm.	3,65	292,00
28	UN	840	LIMPA ALUMÍNIO neutro 500ml	3,85	3.234,00
29	UN	96	LIMPA VIDRO 3 em 1 ação, anti-pó / chuva / poluição de 500	7,75	744,00
30	UN	600	LIMPADOR instantâneo multuzo recipiente plástico de 500 ml. deverá ter impresso na embalagem com marcação permanente nome ou marca do fabricante, data e lote de fabricação, validade; registro na secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde e nome do técnico responsável. (caixa 24 x 500 ml).	4,90	2.940,00
31	UN	20	LIXEIRA basculante 60l, no tamanho 41 x 31,3 x 74cm.	132,00	2.640,00
32	PAR	140	LUVAS de látex com forro flocado para limpeza em geral tamanho médio	7,40	1.036,00
33	UN	480	ODORIZADOR DE AMBIENTE spray 400ml de fragâncias variadas composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônia.	14,00	6.720,00
36	UN	20	PÁ de plástico para lixo com cabo longo	13,80	276,00
38	PCT	40	PANO de chão duplo alvejado 48x68 cm 100% algodão - pacote com 25x1	202,00	8.080,00
39	UN	200	PANO de prato 100 % algodão, alvejado 66 x 40 cm	7,30	1.460,00
40	FD	120	PAPEL TOALHA bobina branca de ótima qualidade fibras 100% virgens, não transgênicas, alta absorção 14 com 6 rolos com 200m cada. a empresa vencedora deverá fornecer de comodato 65 toalhinhos bobina auto cut cor branca, sem custos adicionais.	278,00	33.360,00
41	FD	100	PAPEL HIGIÊNICO, branco rolo 250m folha dupla fardos com 8 rolos de 250m cada de alta absorção 100% celulose virgens fibras não transgênicas. obs.: a empresa vencedora deverá fornecer de comodato 55 dispenser para papel higiênico rolo para 500mt cor branca	262,00	26.200,00
42	PCT	140	PAPEL HIGIÊNICO, 100% celulose virgem, branco picotado, rolo de no mínimo 30 metros, folha dupla, fardo com 16 pacotes, cada pacote com 4 rolos.	122,00	17.080,00
44	PCT	520	SABÃO EM BARRA de 1ª qualidade, glicerado, 100% biodegradável na versão neutro, para qualquer tipo de limpeza, embalagem contendo 520g	9,00	4.680,00
45	UN	960	SABÃO EM PÓ de 1ª qualidade, livre de fosfato, contendo zeólito na fórmula, cartucho em papel cartão 1x (testado dermatologicamente)	11,50	11.040,00
48	PCT	100	SACO REFORÇADO PARA LIXO de 1ª qualidade, resíduo normal, sem fechos, capacidade para 100 lts, pacote com 100 un na cor azul ou preto, conforme norma técnica da ABNT e legislação vigente.	104,00	10.400,00
49	PCT	100	SACO REFORÇADO PARA LIXO de 1ª qualidade, resíduo normal, sem fechos, capacidade para 60lts, pacote com 100 un na cor azul ou preto, conforme norma técnica da ABNT e legislação vigente.	83,00	8.300,00
50	PCT	100	SACO REFORÇADO PARA LIXO de 1ª qualidade, resíduo normal, sem fechos, capacidade para 30lts, pacote com 100 un na cor azul ou preto, conforme norma técnica da ABNT e legislação vigente.	64,30	6.430,00
52	UN	48	RODO com base em polietileno de 30cm, cabo de madeira emplastificado ponta rosqueável e borracha dupla Marca: Rodofort	15,00	720,00
53	UN	60	RODO com base em polietileno de 40cm, cabo de madeira emplastificado ponta rosqueável e borracha dupla	17,00	1.020,00
54	UN	48	RODO com base em polietileno de 60cm, cabo de madeira emplastificado ponta rosqueável e borracha dupla.	21,90	1.051,20
				TOTAL	187.563,70
				VALOR TOTAL GLOBAL	239.546,20

Palmas, 25 de junho de 2020

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 12/2020

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.306 de 15 de agosto de 2019, retificada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 064 de 11 de setembro de 2019, CITA, pelo presente Edital, o servidor Valdemir Batista Rosa, matrícula nº 305951, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Bunitis, CEP: 77.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/006581 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 054/2020/GAB/SEMED datado de 20 de janeiro de 2020, o qual noticia conduta que, em tese, configura o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 24 de junho de 2020.

Hugo Maciel da Silva
Mat. 324231

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Processo nº 2019075470. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEISP). Objeto: execução de terraplanagem, pavimentação, drenagem urbana e sinalização dos setores Janaína e Lago Sul. Empresa Vencedora: DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº.36.457.536/0001-88, para o lote 1, no valor de R\$ 1.831.588,36 e para o lote 2, no valor de R\$ 2.236.651,79. Totalizando o valor de R\$ 4.068.240,15 (quatro milhões, sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos). Data da realização do certame: 14/04/2020.

Palmas, 25 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo nº 2019075472, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, sendo objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização da orla da Praia da Graciosa em Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes do edital e anexos. Após convocação da empresa classificada subsequentemente, observando-se os termos do item 7.0.4 do edital e do §4º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, com valor total de R\$1.816.247,84 (Um milhão oitocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Palmas, 25 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo nº 2019055607, de interesse do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar consultoria de elaboração do MASTERPLAN, do Distrito Turístico desta Capital, conforme especificações e condições do edital. Após exame da documentação apresentada e subsidiado pelo documento emitido pelo setor demandante, fls. 1.608/1.615 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação deliberou em CLASSIFICAR a empresa Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda considerando que a mesma atendeu aos requisitos do edital em questão, apresentando o valor global de R\$ 1.049.138,14 (um milhão quarenta e nove mil cento e trinta e oito reais e quatorze centavos),

e obtendo como resultado a pontuação final de 95,8. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br. Palmas.

Palmas, 25 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 070/2020/SEISP, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, que tem por objeto o fornecimento de mourão em concreto armado para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Palmas - TO, referente ao Processo nº 2019050786:

I - Contrato nº 078/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Valadares Comercial Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.572.793/0004-15.

II - Contrato nº 079/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa KW Comercial Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.351.803/0001-04.

III - Contrato nº 083/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.769.064/0001-09.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Lara Ramos de Jesus Faria	413034503
SUPLENTE	Elisa Alves Azevedo Valentin dos Santos	413034186

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 071/2020/SEISP, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 073/2020, firmado com a empresa M. Gonçalves de Oliveira e Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.013.566/0001-28, Processo nº 2020019764, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Eliel da Silva Costa	413036204
SUPLENTE	Edilson Dias Cruz Amorim	262741

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 393, 24 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com Aparelhamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Aprígio Thomas Ed. Infantil	202000005	44.50.52	R\$ 2.000,00
2	ACE Carlos Drummond	202000010	44.50.52	R\$ 2.000,00
3	ACE - ETI Cora Coralina	202000012	44.50.52	R\$ 2.000,00
4	ACE Darcy Ribeiro	202000015	44.50.52	R\$ 2.000,00
5	ACE Francisca Brandão	202000019	44.50.52	R\$ 2.000,00
6	ACE Henrique Taíone Pinheiro	202000020	44.50.52	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000361, 003040361, 001000020 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Anne Frank, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que nos Extratos de Contrato nº 002 e 003/2020, da Chamada Pública nº 001/2020, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.510, de 16 de junho de 2020, pág. 07 e 08.

Onde se lê:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Leia-se:

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

Palmas/TO, 25 de junho de 2020.

Maria das Neves Sheila de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 ACE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

A Comissão permanente de licitação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa SALINA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 60.496,27 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), foi julgada como vencedora do processo Nº 2020017080, Implantação do Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio.

Palmas/TO, 25 de junho de 2020.

Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 006/2020
CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

A ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h30min do dia 06 de Julho de 2020, no Cmei Romilda Budke Guarda, localizada no endereço 1006 Sul Alameda 11 APM 16, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 006/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Cmei Romilda Budke Guarda, Processo n.º 2020021721. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Cmei Romilda Budke Guarda, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 98460-0430 ou pelo e-mail financeiro. cmeiromilda@gmail.com.

Palmas/TO, 25 de Junho de 2020.

Michely Castro Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 007/2020
CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

A ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 15h30min do dia 06 de Julho de 2020, no Cmei Romilda Budke Guarda, localizada no endereço 1006 Sul Alameda 11 APM 16, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 007/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando aquisição de Utensílios de cozinha, para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Cmei Romilda Budke Guarda, Processo n.º 2020022595. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Cmei Romilda Budke Guarda, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 98460-0430 ou pelo e-mail financeiro. cmeiromilda@semed.palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 25 de Junho de 2020.

Michely Castro Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº: 2020025885
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO
CONTRATADA: LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019083558.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.109.1685 e 12.365.1109.1686, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30 e 44.50.52 FONTE: 001000119, 02000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2020
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, por sua representante legal a Srª Fabiana Aparecida Gomes, inscrita no CPF nº 035.193.386-70 e portadora do RG nº 757.681 SSP/TO. Empresa: LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME
Inscrita no CNPJ nº 27.273.391/0001-74 pelo seu representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO: 202019753
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO – EIRELI
OBJETO: Aquisição de computadores e nobreaks
VALOR TOTAL: R\$ 11.468,43 (Onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 202019753.
RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO 3.2900.12.361.0305.42303.2900.12.365.0305.4233; natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Srª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora do RG nº 1.068.212 SSP/TO. Empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.324.471/000-1-74, por meio de seu representante legal o Sr. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778.012 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO: 202019753
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
CONTRATADA: LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de computadores e nobreaks
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 202019753.
RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO 3.2900.12.361.0305.42303.2900.12.365.0305.4233; natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Srª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora do RG nº 1.068.212 SSP/TO. Empresa: LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.273.391/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Luiz Maria da Silva, inscrito no CPF nº 015.085.561-30 e portador do RG nº 857.468 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO: 2020021431
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
CONTRATADA: LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall
VALOR TOTAL: R\$ 71.414,82 (Setenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2020021431.
RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO 3.2900.12.361.0305.42303.2900.12.365.0305.4233; natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Srª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora do RG nº 1.068.212 SSP/TO. Empresa: LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.273.391/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Luiz Maria da Silva, inscrito no CPF nº 015.085.561-30 e portador do RG nº 857.468 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO: 2020017750
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: BR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Computadores
 VALOR: R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal FÁTIMA FLORENCIA DO ROSÁRIO COSTA, inscrita no CPF nº 526.396.571-00 e portadora do RG nº 1091860 SSP/TO. EMPRESA BR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.739.149/0001-00, por meio de seu representante legal JAMES MENDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.112.263-80 e portador do RG nº 1.473.867SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 645-CSS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413041068	IEDA OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	15/05/2020
413024255	MARCIA OLIVEIRA MELO COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	01/06/2020
413038578	MATHEUS NEGREIROS SANTOS	Analista em Saúde – Médico	20%	16/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
 Assessoria Executiva
 Portaria nº 1287/2019

PORTARIA Nº 664-DSG.SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos

da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATR.	SUPLENTE	MATR.
201908535	62/2020	Contrato de Fomento	Contratação de empresa especializada na prestação de carga de botijão de gás com capacidade para 45kg	K G FERRAZ EIRELI ME	Hélio Silvestre Xavier	131/281	Alessandra de S. Abreu Tavares	413038164

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII. Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

O Secretário da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2497, de 27 de maio de 2020, página 20.

Onde se lê:

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2044, emitida em 17/02/2020 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

Leia-se:

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2350, emitida em 03/04/2020 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, AOS 16 DE JUNHO DE 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018

PROCESSO Nº: 2016069348
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo nº 03, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, referente a Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assemelhado, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em 32 (trinta e dois), CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE, da Rede Municipal da Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016069348.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 15/06/2021.
BASE LEGAL: Processo nº 2016069348, art. 57, inciso II e § 2º, art. 65 da Lei nº 8666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8600.10.301.1110-2710, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes: 0010.00.103, 0040.00.103, 0401.00.103 ou 0450.00.103.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 62 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 320 – DSG de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde

e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, a partir de 1º de julho de 2020, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANA PAULA BARBOSA DE BRITO	041.307.651-24
KEILE CRISTINA CABRAL CASTRO	920.660.623-91
SÁVIA ROCHA LASSMAR BUENO VALADARES	740.490.892-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
ATO Nº 320 - DSG

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PROCESSO N.º: 2020019700

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DESPACHO Nº 02/2020, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2020019700, Parecer Jurídico nº 7132020/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, considerando a necessidade de contratação de empresa para confecção de camisetas que atendera as demandas da FIJP, bem como o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV e ATO N.º 443 - NM, de 05 de junho de 2020, DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a empresa especializada ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação ao J S CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI, CNPJ sob o nº 23.306.207/0001-94 no valor total de R\$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 14.244.1114.4406 e 14.366.1114-4400, Natureza da despesa: 33.90.30 Fonte: 0010.00.199 Ficha:20201524 e 20202183.

PALMAS/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2020.

JOÃO PEDRO DORNELLES CLATET
Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 147/2020/GAB/PREVIPALMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 14 (quatorze) dias de férias para o servidor Kauwe Eidi Torres Ueda, matrícula 413021377, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 29/06/2020 a 12/07/2020, referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa dos arts. 39 e 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, do Ato nº 172 - NM, de 1º de março de 2019, no art. 4º, § 2º e art. 5º, V, b da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, por meio de sua Diretoria de Investimentos, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, RESOLVE tornar público que estará credenciando a partir da publicação do presente edital as Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras e Fundos de Investimentos autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado somente poderá receber valores para investimentos, as Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras e Fundos de Investimento, devidamente credenciados junto ao PREVIPALMAS por meio de um processo de credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital;

1.2. O credenciamento se dará através do correio eletrônico di.previpalmas@palmas.to.gov.br e/ou no Protocolo do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Avenida NS 02, Plano Diretor Sul, nesta Capital.

1.3. O credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, portanto, o credenciamento não gera obrigação por parte do Instituto em investir na mesma, haja vista que no primeiro momento há a formação de banco de dados, para posterior aplicação conforme a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, Ministério da Economia/Secretaria de Previdência – SPREV e, no que couberem, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos.

2.2. O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos;

2.3. O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do Instituto.

3. REQUISITOS

3.1. Poderão ser credenciadas as Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras e os Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo BC - Banco Central do Brasil e/ou pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

3.2. As Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras e os Fundos de Investimentos requerentes deverão possuir, dentre outros critérios, classificação de baixo risco de crédito, efetuada por agência classificadora de risco, à solidez patrimonial da Entidade através do índice de Basileia, índice de solvência, à compatibilidade desta com o volume de recursos sob Gestão através de um relatório gerencial da Instituição Financeira e a experiência positiva no exercício da atividade de Administração de recursos de terceiros através de relatórios gerenciais da própria Instituição financeira.

3.3. Serem filiados à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderentes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE. E também deverão possuir comprovadamente elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro.

3.4. Que a Instituição Financeira a ser Credenciada deverá cumprir o que determina o Art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011.

3.5. Ter histórico de no mínimo 3 anos de funcionamento.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob intervenção, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição;

- d) Terceirizem a sua área de distribuição de produtos para investidores institucionais, excetuando aquelas que comprovem ter contrato de exclusividade;
- e) Deixar de apresentar ou disponibilizar qualquer documento e/ou informações que couber necessário para o credenciamento; e
- f) Possuam restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro.

3.7. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. DO CONHECIMENTO DO EDITAL

I - Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal de Palmas/TO: <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/previpalmas/>.

II - Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III - Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras e Fundos de Investimentos deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, da publicação do presente Edital acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

4.2. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão pleitear sua habilitação, apresentando os seguintes documentos:

4.3. DOCUMENTOS GERAIS:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, contendo na declaração a citação dos processos transitado em julgado, neste período, caso tenha havido; Anexo I.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

4.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física - CPF e RG de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

4.3.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da Lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.3. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo I.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrem em vigor posteriormente; Anexo I.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo I.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe, como também os Certificados de qualificação dos responsáveis; Anexo II.
- e) Preencher corretamente os Anexos III e IV ou fornecer Due Diligence conforme previsão na NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SP/MS/MF, sendo "Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1 - Informações sobre a Empresa" e "Seção 2 - Informações sobre o Fundo de Investimento", devidamente preenchidos e com seus anexos;
- f) Relatório de Rating's atualizado de Agência Classificadora de Risco com experiência internacional, podendo ser nacional, desde que aprovado pelo Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS, após análise da Equipe de Investimentos, cujo grau de avaliação será definido pela Política Anual de Investimentos do PREVIPALMAS.

4.3.4. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial dos 3 (três) últimos exercícios, contendo o termo de abertura e encerramento, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da Entidade (vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios);
- b) Demonstrativos constando os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral ou Índice de Basileia, extraídos dos balanços dos 3 (três) últimos exercícios, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

4.3.5. EM CASO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS:

- a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do GESTOR e do ADMINISTRADOR do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:
 - I. Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
 - II. Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
 - III. Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 2 (dois) anos anterior ao credenciamento.
 - IV. Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos Fundos de Investimentos sob sua Gestão e Administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento. Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimentos, certificando-se sobre o contrato para distribuição imediata do produto ofertado e a regularização com a CVM.
 - V.

4.4. As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

4.5. Os quesitos e documentos supramencionados serão submetidos à análise do Gestor do INSTITUTO.

4.6. Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

4.7. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

4.9. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

4.10. No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.11. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

4.12. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

4.12.1. Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

4.12.2. Os documentos de credenciamento serão analisados previamente pela Diretoria de Investimentos do Instituto, posteriormente encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise das normas legais, em seguida será apreciado pelo Comitê de Investimentos para deliberar quanto ao credenciamento, em seguida a Diretoria de Investimentos encaminhará um Parecer Técnico para a Presidência do Instituto para homologação e emissão do Certificado de Credenciamento às Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras e os Fundos de Investimentos considerados aptos.

4.12.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.12.4. A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o PREVIPALMAS qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado;

4.12.5. O RPPS por intermédio de seu Comitê de Investimentos se reserva no direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento quando necessário.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do PREVIPALMAS, nos dias úteis, no horário local das 13:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo único;

5.2. Toda instituição que possui aplicação financeira no Instituto está OBRIGADA a providenciar o credenciamento nos termos deste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da sua publicação, sob pena de ser declarada inapta para gestão dos recursos.

5.3. Após o decurso do prazo, não ocorrendo o credenciamento o Instituto solicitará resgate de todo valor aplicado na instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento.

5.4. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, durante a vigência do presente Edital, para as instituições que não possuam aplicações de recursos financeiros do Instituto.

6. DOS PRAZOS

6.1. Depois de instruída a solicitação para credenciamento, a Diretoria de Investimentos do PREVIPALMAS terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação, para analisar e emitir Parecer Técnico.

6.2. Caso, durante a análise da solicitação de credenciamento, seja verificado que algum documento não foi entregue ou foi entregue parcialmente, o Diretor de Investimentos emitirá Carta de Exigência à respectiva Instituição interessada, contendo a relação de documentos faltantes, a qual terá 30 (trinta) dias para apresentá-los, ficando suspenso o prazo de análise estabelecido no subitem anterior, retomando a contagem a partir da apresentação de todos os documentos solicitados.

6.3. A não apresentação da documentação no prazo estipulado para credenciamento, ou apresentação de documentos contendo vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital, acarretará a inabilitação da Instituição interessada.

6.4. Realizada a análise de que trata o subitem 6.1, havendo parecer favorável, o processo de credenciamento é submetido à aprovação do Comitê de Investimentos que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deliberará sobre a matéria, juntando a ata da reunião aos autos do processo.

6.5. Após aprovação do Comitê de Investimentos, o Presidente do PREVIPALMAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, homologará o procedimento e declarará CREDENCIADA a Instituição Financeira, Administradora, Gestora e ou Fundo de Investimento.

6.6. Aprovado pelo Comitê de Investimentos e homologado pelo Presidente do Instituto, o processo de credenciamento é finalizado com o ato de publicação da Instituição credenciada no site do PREVIPALMAS e na imprensa oficial do Município, em no máximo 7 (sete) dias.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

7.1. A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, durante sua vigência.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

7.3. Os recursos contra decisões do INSTITUTO não terão efeito suspensivo. Caberá ao Comitê de Investimentos decidir sobre a petição no prazo de 7 (sete) dias.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

7.6. Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de publicação do indeferimento do credenciante na imprensa oficial do Município.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação que deverá ser publicado no site do RPPS, visto que o "Atestado de Credenciamento" foi substituído pelo preenchimento da Aba Credenciamento do novo DAIR a partir de janeiro de 2017.

8.2. A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste prazo.

8.3. As instituições financeiras que já administram ou gerenciam recursos do INSTITUTO ficam cientes de que o não credenciamento implica na solicitação de resgate dos recursos aplicados ou solicitação de substituição da prestação de serviço, ou ainda, não havendo sucesso nos pleitos, comunicação formal a CVM e a SPS afim de não prejudicar o INSTITUTO na comunicação do DAIR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em Lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DO DESCREDCIAMENTO

10.1. O INSTITUTO poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) Não apresentar resultados satisfatórios na administração/gestão de fundo de investimento, estará impedida pelo período de 6 (seis) meses de requerer novo credenciamento;
- f) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços; e
- g) Caso a Instituição Financeira executar movimentações financeiras sem prévia autorização formal do RPPS.

10.2. Não se aplica o descredenciamento nas situações em que o PREVIPALMAS tenha aplicado recursos em Fundos com prazo de carência ou vigência pré-definida, cessando a impossibilidade de aplicação da penalidade no cumprimento do respectivo prazo.

10.3. Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Na hipótese de descredenciamento o INSTITUTO emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

10.5. Em caso de descredenciamento, a Instituição estará impedida pelo período de seis meses de requerer novo credenciamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, poderá ser solicitado através do correio eletrônico (di_previpalmas@palmas.to.gov.br), ou por meio do site da Prefeitura Municipal de Palmas/TO (<http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/previpalmas/>).

11.2. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

11.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

11.4. O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

11.5. A Instituição Financeira Credenciada e que tenha aplicações do RPPS deverá disponibilizar no mínimo mensalmente relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade, resultados sobre Benchmarking, comparativo com a meta atuarial, análise do cenário econômico, estratégia de gestão adotada para os fundos investidos, detalhamento da carteira do Fundo com a composição e Patrimônio Líquido, levantamento de risco e volatilidade.

11.6. O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação de desempenho dos Fundos e das Instituições Financeiras credenciadas, e deverá levar em consideração a gestão dos Fundos de Investimentos, análise de risco e retorno do Fundo e a tempestividade na prestação das informações.

11.7. O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao PREVIPALMAS em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

11.8. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

11.9. Toda a documentação ficará à disposição dos Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos, Segurados, Aposentados e pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

11.10. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se os dispositivos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, sendo, em último recurso, dirimidos pelo Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Declaração Geral;
- Anexo II – Termo de Declaração de Qualificação Técnica do Responsável e sua equipe;
- Anexo III – Termo de Análise de Fundos de Investimentos;
- Anexo IV – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Administrador ou Gestor de FI Geral;
- Anexo V – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Administrador ou Gestor de FI conforme o Artigo 15. § 2º;
- Anexo VII – Termo de Análise de Cadastramento do Distribuidor.

Palmas/TO, 22 de Junho de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS
Ato nº 172-NM

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Nome da Instituição: _____

CNPJ da Instituição: _____

DECLARA

- Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuir em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, CNPJ nº 05.278.848/0001-09, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza pública dos recursos, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal;
- Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e que não possui penalidades imputadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em razão de infração grave considerada por

estes ao Administrador/Gestor ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação, declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados ou disponibilizadas na rede mundial de computadores – Internet, para o credenciamento e/ou renovação;
- Que havendo recursos aplicados por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, em produtos do Gestor/Administrador, o mesmo se obriga a atualizar o credenciamento realizado, por períodos anuais a contar da data da emissão do Atestado de Credenciamento, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e que o não cumprimento acarretará na suspensão do credenciamento e em demais providências por parte da referida Autarquia, até que haja regularização das pendências;
- Que em não havendo alterações de dados e/ou informações relevantes tanto das instituições como dos fundos de investimentos credenciados, compromete-se a informar através de declaração ou na rede mundial de computadores – Internet, a não ocorrência de alterações;
- Que está ciente e concorda com todas as condições e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e anexos deste, publicado no site da PREVIPALMAS e no Diário Oficial do Município de Palmas, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas e que atende plenamente os requisitos de habilitação, assim como, se compromete em informar sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento.

[Município/UF], ____ de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL E SUA EQUIPE

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Atestamos para fins de participação no credenciamento e a quem interessar possa, que a (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na (endereço completo), já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado), para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do [Título], de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual, está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

[Município/UF], ____ de _____ de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO III - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ¹		
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)		
Nome Fundo		CNPJ:
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante		CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010		
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)		
Nome/Razão Social do distribuidor:		
CPF/CNPJ:		
Informações sobre a Política de Distribuição:		

Resumo das informações do Fundo de Investimento	
Data de Constituição:	Data de Início das Atividades:
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:

1 Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Público-alvo:						
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					
	Prazo de Carência (dias)					
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance	Índice de referência	Frequência			
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
	Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:					
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018						
2017						
2016						
2015						
2014						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		% do PL			
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL			
	1.					
	2.					
	3.					
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL			
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS						
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota			
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:						
Comentários Adicionais						

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IV - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada instituição administradora ou gestora que se pretende credenciar para futura decisão de investimento pelo RPPS e, ao final da análise, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento (modelo em anexo).

Considerando as alterações promovidas no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 pela Resolução CMN nº 4.695/2018 os formulários anteriormente disponibilizados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>) estão sendo alterados. **Registre-se que está mantida a possibilidade de adoção dos formulários QDD Anbima como modelos dos Termos de Análise de Credenciamento dos Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV.**

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS e a sua adequação à política de investimento do RPPS, ao perfil de sua carteira e das obrigações do seu passivo. Assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexado ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data tempestiva à decisão de investimento).

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017. **Assim, no caso do administrador e/ou gestor que atenda a esses requisitos poderá ser utilizado o formulário específico disponibilizado no site da SPREV.**

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviços dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que estão em base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no site da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/)". Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa a perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ⁴			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura do Município de Palmas - TO	CNPJ	24.851.511/0001-85
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS	CNPJ	05.278.848/0001-09
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (X) SIM () NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital			
2. Critérios:			
Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.			
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?			
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal*			
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-eleigiveis.pdf			
³ http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf			
⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.			
6. Relatório de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1 e seus Anexos			
II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			
II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise destas informações:			

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (RS)	Patrimônio total sob admin/gestão (RS)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/gestão (RS)	Nº de fundos sob admin/gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/gestão
Dez/2018						
Dez/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (RS)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre performance/histórico da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV, "a"							
Art. 7º, IV, "b"							
Art. 7º, VII, "a"							
Art. 7º, VII, "b"							
Art. 7º, VII, "c"							
Art. 8º, I, "a"							
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, "a"							
Art. 8º, IV, "b"							
Art. 8º, IV, "c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ⁵			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Credenciada		CNPJ	
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			

Parer final quanto ao credenciamento da Instituição:

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada	
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III

Fundo(s) de Investimento Analisado(s) ⁶	CNPJ	Data da Análise

⁶ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

ANEXO V - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidas para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.922/2010, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no site da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>
² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>
³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ^{4,5}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura do Município de Palmas-TO	CNPJ	24.851.511/0001-85
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas	CNPJ	05.278.848/0001-09
CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS			
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.			
II - Instituição a ser credenciada:			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010? ⁶			
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal			
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União			
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS			

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

⁵ Mantive-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/credenciamento-peios-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>).

de Fiscal e Suplente do Convênio nº 032/2014 e aditamentos, celebrado entre o Município de Palmas por intermédio desta Agência Municipal de Turismo e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE-TO, processo nº 2014034152.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Willian Ribeiro Brito	413034119
SUPLENTE	Ana Rúbia Macedo de Souza Machado	132001
SUPLENTE	Glicimeire de Amorim Próspero	135261

Art. 2º São atribuições do fiscal de convênio, e na sua ausência respondendo seus suplentes por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do convênio;

II - Prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do convênio;

III - Supervisionar e acompanhar a execução do convênio, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Orientar a conveniente e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do convênio;

V - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de penalidades à contratada em virtude de inobservância ou

desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório;

IX - Observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

X - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO em Palmas - Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2020.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Presidente Interina da Agência Municipal de Turismo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.059.316/0001-69, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Serviços de engenharia, com endereço na 104 sul AV. LO-01 LT 16 Sala 03. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

